



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº - 436/88 -

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA  
O CONDECOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao CONDECOP - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis os seguintes materiais:

01 - caminhão de areia grossa  
1/2 - caminhão de brita  
5.000 tijolos maciços  
160 sacos de cimento

Artigo 2º - Para fazer face as despesas do Artigo 1º, fica também autorizado a abrir Créditos Especiais ou Suplementares na forma da Lei Federal 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei Atende ao requerimento nº 226/88 do Vereador Ulisses Pereira dos Santos, de 22/02/88.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de março de 1988.

*Adair Francisco de Oliveira*  
Prefeito Municipal

*Emílio Guimarães Campos Sobrinho*  
Secretário Municipal

PROJETO DE LEI Nº 151/88 de autoria do EXECUTIVO;